



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO B - Bairro Esplanada, Brasília/DF, CEP 70068-901
Telefone: (61) 2028-1019 - <http://www.mma.gov.br/>

TERMO ADITIVO

Processo nº 02000.009969/2024-57

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, POR INTERMÉDIO DA SUA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, E A EMPRESA E A EMPRESA R2 RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA**, órgão da Administração Pública Federal Direta, nos termos da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023 e do Decreto nº 11.349, de 1º de janeiro de 2023, situado na Esplanada dos Ministérios - Bloco B, inscrito no CNPJ sob o nº **37.115.375/0002-98**, neste ato representado pela Senhora Subsecretária de Planejamento, Orçamento e Administração, **ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA**, nomeada pela Portaria nº 2510, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, Publicada no Diário Oficial da União, em 26 de maio de 2023, Seção 2, Página 1, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **R2 RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.613.242/0001-74, sediada SAAN QUADRA 1 LOTE SALA 02 1290, CEP: 70.632-100, BRASÍLIA/DF, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **FERNANDA FLÁVIA FELIX ARAÚJO**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, observando o que consta no processo nº 02000.009969/2024-57, sujeitando-se as partes aos comandos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto retificar o Subitem 5.1., Cláusula Quinta - Preço, do Contrato nº 11/2024 nos termos das normas legais pertinentes, em especial as contidas no Inciso V, Artigo 92 - Cláusulas necessárias em todos Contratos, da Lei 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO DO PREÇO

2.1. Após assinatura do Aditivo, o Subitem 5.1., Cláusula Quinta do Contrato nº 11/2024, passa a ter a seguinte redação:

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 2.574.534,08 (dois milhões, quinhentos e setenta e quatro mil quinhentos e trinta e quatro reais e oito centavos)**.

2.2. O Subitem 1.2, da Cláusula Primeira - Objeto do Contrato, permanece com o valor contratual que totaliza **R\$ 2.574.534,08 (dois milhões, quinhentos e setenta e quatro mil quinhentos e**

trinta e quatro reais e oito centavos).

3. CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. A Retificação do Subitem 5.1., Cláusula Quinta - Preço do Contrato nº 11/2021, passa a vigorar retroagindo à data de início da vigência do Contrato nº 11/2024, em **09/09/2024**.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente desta contratação está programada em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União, na classificação abaixo:

Unidade/Gestão: 440001

Fonte: 01000000000

Programa de Trabalho: 18.122.0032.2000.0001

Natureza de Despesa: 339037

Nota de Empenho: 2024NE000448

4.2. A Retificação do Subitem 5.1. do Contrato Original não gera necessidade de reforço do Empenho 2024NE000448.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

5.1. Não há necessidade de alteração do valor da Garantia já calculada de acordo com o valor do subitem 1.2. do Contrato Original de **R\$ 2.574.534,08 (dois milhões, quinhentos e setenta e quatro mil quinhentos e trinta e quatro reais e oito centavos)**.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento:

7.1.1. no Portal Nacional de Contratações Públicas- PNCP, na forma prevista no Artigo 94 da Lei 14.133/2021;

7.1.2. no Sítio Oficial do MMA na Internet, atendendo ao Artigo 91, Caput, da Lei 14.133/2021, e ao Artigo 8º, §2º, da Lei 12.527/2011, combinado com o Artigo 7º, §3º, Inciso V, do Decreto 7.724/2012.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília/DF, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2. E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 1 (uma) via, eletronicamente, a qual, depois de lida, também é assinada eletronicamente, por meio de login e senha, pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA.

8.3. Como prova de assim haverem entre si justos e avençados, é lavrado o presente Instrumento, que as partes assinam para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração
Telecomunicações Ltda

ARAÚJO

FERNANDA FLÁVIA FELIX

R2 Radiodifusão e



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Flavia Felix Araujo, Usuário Externo**, em 08/10/2024, às 12:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Beatriz de Oliveira, Subsecretário(a) de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 08/10/2024, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1792137** e o código CRC **8254EE88**.
